



1342
LCR

O Município de Belo Horizonte, CNPJ n.º 18.715.383/0001-40, neste ato representado pela Secretária Municipal de Política Urbana, Sra. Maria Fernandes Caldas, doravante denominado **Contratante** e a empresa **Conservo Serviços Gerais Ltda.**, estabelecida na Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, 4.333, Calafate, Município de Belo Horizonte, CEP – 30535-550, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.027.806/0001-76, neste ato representado por seu representante legal Márcio Vilanova Monken, inscrito no CPF sob o n.º 811.530.826-91, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente Sexto Termo Aditivo decorrente do pregão eletrônico n.º 2016/12, processo administrativo 01.01.337.16/47 em conformidade com os Decretos Municipais n.º 12.436/06, n.º 12.437/06 e n.º 15.113/13 e Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

A prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de Julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

O valor anual do contrato é de R\$18.107.441,52 (dezoito milhões, cento e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um valor mensal de R\$1.508.953,46 (um milhão, quinhentos e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), considerando a aplicação da cláusula primeira, mantendo o valor mensal e anual sem alteração, conforme estabelecido no Quinto Termo Aditivo, após aplicação da CCT 2019, retroativa a Janeiro/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA

O presente Termo será garantido por meio de apólice, conforme contrato original, no valor de R\$905.372,08 (novecentos e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e oito centavos), referentes à prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/07/2019 a ser recolhida no prazo máximo de cinco dias após a assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária da SMPU: **3300.5600.15.452.059.2.890.339037.05.0300.**

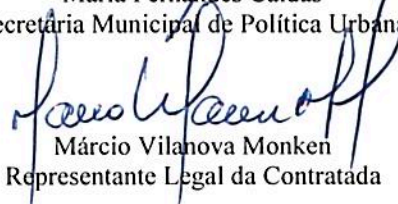
CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2019.


Maria Fernandes Caldas
Secretária Municipal de Política Urbana


Márcio Vilanova Monken
Representante Legal da Contratada

